ID: 7045C4E13DF24

Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI, através do Pregoeiro Oficial deste Município o Sr. Weslley da Silva Borges e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI.

- Pregão Eletrônico nº. 013/2023
- Processo Administrativo: 023/2023
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para efetuar serviços de Limpeza de Prédios Públicos do município de São José do Piauí - PI, conforme termo de referência em anexo.
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; FPM; FEEP; FUS; CUSTEIO; COFINANCIAMENTO; FME; FUNDEB; FMAS E OUTROS.
- Valor total estimado: R$ 856.685,32 (oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
- Data da Abertura das propostas: 09 de março de 2023.
- Hora da Abertura das propostas: 08h00min
- Data da rodada de lances: 09 de março de 2023.
- Hora da rodada de lances: 08h20min
- Edital e anexos disponíveis: (www.licitacao-e.com.br) e (www.tce.pi.gov.br).
- Informações: e-mail: cplsaojosedopiaui@hotmail.com

São José do Piauí – PI, 17 de fevereiro de 2023.

WESLLEY DA SILVA BORGES
Pregoeiro Oficial – SJPI
Port. 002 – 2023

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023/CMJM/PI.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÈCNICO/JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 00.003/2023/CMJM/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJM/PI/Parecer da Assessoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de profissional especializado na área jurídica para a prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais que tramitam na Primeira e Segunda Instância, confecção de pareceres, acompanhamento em processos licitatórios e acompanhamento perante ao Ministério Público Estadual e Outros.
FAVORECIDO: AUGUSTO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.610.278/0001-68
Prazo de Execução e Vigência: 11 (Onze) meses.
Valor Mensal: R$ 6.000,00 (Oito Mil Reais).
Valor Global: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).
Fundamento Legal: Artigo. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 00.003/2023/CMJM/PI.
Fonte de Recursos: Repasse Câmara. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2001; Fonte: 500.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete da Câmara de Vereadores de Jardim do Mulato-PI, em 03 de fevereiro de 2023

Raimundo Renas Alves Vieira
Presidente da Câmara

ID: 90ED5E7938004

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023/CMJM/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023 – CMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.003/2023 – CMJM/PI.

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área jurídica para a prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais que tramitam na Primeira e Segunda Instância, confecção de pareceres, acompanhamento em processos licitatórios e acompanhamento perante ao Ministério Público Estadual e Outros.
CONTRATADO: AUGUSTO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.610.278/0001-68
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Mulato/CMJM/PI.
CNPJ: 63.343.719/0001-01
SUPORTE LEGAL: Art. 25, Inciso II c/c art. 13, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Valor Global: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
Fonte de Recursos: Repasse Câmara. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2001; Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 31/12/2023 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 03/02/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Câmara Municipal de Jardim do Mulato: RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA. Contratado: AUGUSTO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Jardim do Mulato (PI), 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Raimundo Renas Alves Vieira
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente termo de contrato de locação de imóvel, que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO MULATO/CVJM/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº º 63.343.719/0001-45, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, S/N – Centro, CEP: 64.495-000 - Jardim do Mulato – PI, neste ato representado pelo seu presidente - RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 342.623.503-04, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado **LUCILÂNIO PEREIRA CAVALCANTE**, portador da carteira de identidade nº 1.576.711 SSP/PI, CPF nº 746.640.853-20, doravante denominado LOCADOR, residente no Povoado Lagoa dos Cocos, 920, Zona Rural, Jardim do Mulato-PI, CEP: 64.495-000, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes, mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na Avenida Jaime Soares, SN, centro, Jardim do Mulato-PI, CEP: 64.495-000, com finalidade de funcionar como almoxarifado/arquivo físico do LOCATÁRIO, ficando vedado a alteração da destinação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR DE LOCAÇÃO): O valor de locação do referido imóvel será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA): O contrato entrará em vigor a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2023 e tem seu prazo de vigência máximo até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA (DOS REAJUSTES): O presente contrato será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M ocorrente no período.

CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido com base no disposto na Lei nº 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS E IMPOSTOS): será de responsabilidade da locatária o pagamento das taxas de luz.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS MULTAS): O descumprimento de qualquer das obrigações supra pactuadas, impõe ao infrator a multa contratual no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

(Continua na página seguinte)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

CLÁUSULA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS): O LOCATÁRIO poderá rescindir o contrato para efeitos de mudança de almoxarifado/arquivo físico, a qualquer tempo, sem qualquer direito a indenização a favor do Locador.

CLÁUSULA NONA: Se houver incêndio ou acidente, que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes desse contrato de locação serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Regeneração-PI para diminuir dúvidas decorrentes deste contrato, as partes, juntamente com duas testemunhas, assinando-o em duas vias de igual teor e forma, ratificam a integralidade das cláusulas que o compõem.

Jardim do Mulato (PI), em 01 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
LOCADOR

LUCILÂNIO PEREIRA CAVALCANTE
CPF: 746.640.853-20
LOCATÁRIO

Testemunhas:
Aguinaildo Monteiro Silva
CPF: 813 621 373 91
Deuma Vieira Gomes
CPF: 826.486.623-91

ID: C6D90D801A2F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.
E-mail: procuradoriadel@gmail.com

DECRETO Nº 79, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 49, de 06 de janeiro de 2022 e designa o ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, os movimentadores das contas bancárias e responsáveis pelas despesas do Município de Dom Expedito Lopes, suas atribuições, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em especial, pelo disposto no artigo 74, III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto-Lei 200/1967 (§ 1º do artigo 80);

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

Considerando a **Portaria nº 56**, de 03 de agosto de 2021 que **nomeia o Sr. Jonas de Moura Carvalho para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças**, do município de Dom Expedito Lopes/PI, e;

Considerando a **Portaria nº 111**, de 03 de janeiro de 2023 que **nomeia o Sr. Francival de Araújo Gonçalves para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, do município de Dom Expedito Lopes/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.
E-mail: procuradoriadel@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, o Sr. **FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES**, portador do CPF nº 460.***.***-**, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, juntamente com o Sr. **JONAS DE MOURA CARVALHO**, portador do CPF nº 074.***.***-**, Secretário Municipal de Finanças, **nomeados para a movimentação das seguintes contas bancárias e as que vierem a ser abertas em nome da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA do município de Dom Expedito Lopes/PI**:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/ CÓDIGO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA	CNPJ VINCULADO	FINALIDADE
BANCO DO BRASIL/001	254-2	17.435-1	06.553.705/0001-12	Fundo Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único - A nomeação de que trata o presente decreto abrange os poderes abaixo relacionados:

I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
II. UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
V. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVOS A OPERAÇÕES;
VI. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
VIII. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
IX. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
X. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
XI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XII. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
XIII. EMITIR COMPROVANTES;
XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
XV. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
XVI. CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DÉBITO/TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
XVII. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
XVIII. AUTORIZAR COBRANÇA;
XIX. REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
XX. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
XXI. EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
XXII. EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
XXIII. CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO DE PROGRAMAS E REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS;
XXIV. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
XXV. ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; E
XXVI. ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.
E-mail: procuradoriadel@gmail.com

Art. 2º - Os nomeados no artigo anterior ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Finanças não poderá ordenar pagamento, e as transferências eletrônicas ou pagamentos que realizar, só poderão ser efetuados, exclusivamente, mediante a ordem expressa da Ordenadora de despesas, sob pena de responder administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Art. 3º - O **Ordenador de Despesas** será o **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, a Sra. **FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES**, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

§1º – Quando o Fornecimento de Compras e Serviços for requerido por Secretário Municipal ou afins ao Ordenador de Despesas, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento das despesas decorrentes da aquisição de produtos ou serviços somente terão validade mediante assinaturas conjuntas, mesmo em formato eletrônico, com responsabilidade solidária entre o Ordenador de Despesas e o requerente.

§2º – O Ordenador e o Secretário Municipal ou afins vinculados à despesa serão corresponsáveis pela regularidade e legalidade das despesas que assinaram, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município, e, demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 4º - O Ordenador e os corresponsáveis pela despesa, na forma do disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º do presente decreto, respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único - A responsabilidade do Ordenador de despesas e corresponsáveis persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pela Câmara Municipal do município de Dom Expedito Lopes/PI.

Art. 5º - O Ordenador de despesas, os corresponsáveis e o Secretário Municipal de Finanças exercerão as atividades descritas neste decreto sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º - O Controladoria Geral do Município - CGM exercerá o controle interno dos atos praticados pelo Ordenador de Despesas, corresponsáveis e Secretário Municipal de Finanças, visando dar fiel cumprimento a este Decreto.

(Continua na página seguinte)